



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

Pernambuco

Sanciono e Públigue-se

Prefeitura Municipal de Jupi em, 7 de Junho de 1966

Francisco Manoel de Jesus

1ª Câmara Municipal de Jupi, decreta: Prefeito.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Supervizora Municipal, dêste Município, para merenda Escolar, e o Cargo de Agente Arrecadador desta cidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes dêste empreendimento, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$. 670.000, inclusive as despesas serem efetuadas com material de consumo a serem entregados com a distribuição do pequeno almoço - Escolares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Realizada nas Sessões em 28 de maio de 1966.

Rafaela Cordune Sobral

1ª Presidente

Antonio Trasio Lobrinho

1º Secretário

Guilhermino Justino Marques

2º Secretário